

PROCESSO:	065.10933.2025.0008480-09
OBJETO:	SERVIÇOS DE TESTE DE SOFTWARE
ÓRGÃO INTERESSADO:	Comissão de Licitação

DESPACHO

Respostas aos questionamentos feitos pela empresa 2 - parte 2

QUESTIONAMENTO 01

Considerando o **Questionamento 03**, que tratou da aceitação e conversão entre **Pontos de Função (PF)**, **Horas** e **Unidade de Serviço Técnico (UST)**, e diante da resposta apresentada por esta Administração, permanecem dúvidas quanto à aceitação de atestados de capacidade técnica que **utilizem a métrica de Pontos de Função** como unidade de medição.

Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

- a) Esta Administração aceitará atestados de capacidade técnica que utilizem Pontos de Função (PF) para comprovação da Qualificação Técnica?

Resposta: Não, conforme especificado no item **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência.

- b) Em caso positivo, qual será o critério ou metodologia de conversão adotado para equivalência em Unidades de Serviço Técnico (UST)?

Resposta: Negativo

QUESTIONAMENTO 02

O edital menciona, em alguns trechos, a referência de 168 horas por mês. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) Considerando a ausência de um catálogo de serviços e fatores de complexidade, prática comum em contratações baseadas em UST, é correto entender que, para fins de execução contratual e medição nas Ordens de Serviço, a Administração adotará a equivalência de 1 UST = 1 hora de trabalho?

Resposta: Item 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11 do Termo de Referência, aborda tipos de atividades, e suas complexidades, fatores de ajuste, dentre outras informações.

- b) O edital informa que “*estima-se que cada projeto consuma 168 UST/mês*”. Nesse contexto, solicitamos confirmação se esse valor representa um limite mensal fixo por projeto **OU** se poderá ser ampliado conforme a necessidade da Administração.

Resposta: poderá ser ampliado conforme a necessidade da Administração, embora a estimativa seja 168 USTs por mês por projeto.

- c) Considerando ainda a previsão de 10 projetos, conforme estabelecido no edital, é correto entender que poderão ser emitidas Ordens de Serviço simultâneas para diferentes projetos?

Resposta: Sim



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Santos de Almeida Oliveira, Coordenador II**, em 20/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00125615267** e o código CRC **562B1053**.